

DECISÃO MONOCRÁTICA DO PREGOEIRO

Processo nº 0372/2014-2

Pregão Presencial nº 002/2014

Vistos e etc.

A empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, já devidamente qualificada, na peça impugnatória ao edital do Pregão em epígrafe impugnou termos editalícios, aduzindo em síntese a necessidade de exigência de comprovantes não especificados no edital, dentre eles: a) comprovação de que a agência é detentora de crédito com as principais companhias aéreas em operação no país; b) solicitar comprovação de cadastro perante a Embratur e a Iata; c) solicitar a comprovação de a empresa dispõe de sistema de self-booking.

O teor da Impugnação apresentada é idêntico ao que foi impugnado pela Interessada no certame 007/2013, onde o pedido foi indeferido em juízo de retratação.

É o breve relato. Passo a decidir.

A exigência das comprovações acima elencadas, bem como a utilização de sistema de *self-booking* (que não foi solicitado na presente licitação) se mostra como um forte limitador da concorrência, haja vista que pode impedir a participação de empresas que tenham condição de prestar o serviço objeto da licitação (marcação de passagens aéreas), mas que não utilizam o sistema de *self-booking* ou não dispõem das comprovações sugeridas pela Interessada, que sequer citou algum dispositivo legal que trate de tal obrigatoriedade.

Vale salientar que para a Defensoria Pública o importante é que o objeto licitado seja prestado (independentemente da tecnologia adotada pela empresa) e caso esta não venha a prestar o serviço, ou o mesmo ocorra de forma insatisfatória, a mesma poderá ser penalizada nos termos da Lei de Licitações.

Ante o exposto, resolve o Pregoeiro:

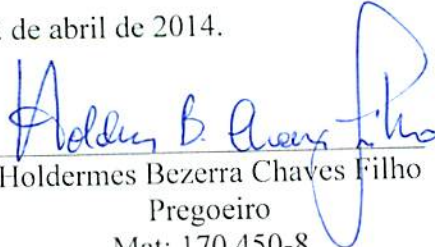
(1) indeferir a impugnação apresentada, com base nos fundamentos acima expostos;

(2) Manter a sessão agendada para o dia 23/04/2014, conforme aviso publicado no DOE-PB estampado nos autos.

À homologação da autoridade superior quando da análise final de todo o certame.

Intime-se.

João Pessoa/PB, 22 de abril de 2014.


Holdermes Bezerra Chaves Filho
Pregoeiro
Mat: 170.450-8